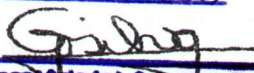




CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 28 10 3 2013
DATA 28 10 3 2013


Secretaria (a) Administração

Contrato nº. 076/2013

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA (FMS), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 01.933.462/0001-24, com sede a Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, Mairipotaba, neste ato representada pela gestora municipal, Secretária de Saúde, Sr^a. Edirlene Maria Rodrigues, CPF nº. 471.289.171-87, residente e domiciliada na cidade de Mairipotaba – GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) senhor(a) **EVO DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI nº. 795.716-2º via - SSP/GO, CRA nº 2749 e CPF nº. 166.514.561-72, Residente e Domiciliado na Chácara Lago azul, Zona Rural, Pontalina - Goiás, doravante denominado **CONTRATADO**, **firmam entre si Contrato Público de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo licitatório (**Convite n. 008/2013**), cuja homologação foi em favor do Contratado (a), nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda: DA NATUREZA.

Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o(a) CONTRATADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui pactuados.

Cláusula Terceira: DO OBJETO.

Este instrumento tem como objeto à Prestação de Serviços Técnicos na elaboração, conferência e lançamento dos cálculos relativos ao faturamento ambulatorial dos programas e serviços prestados mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba/GO.

Sub-Cláusula Única: Fiscalização

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como gestora a Secretária Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta: DO VALOR.

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) em contra partida dos serviços prestados um valor mensal de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, totalizando um valor total estimado de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, que será pago em 09 parcelas mensais, até o dia 10 do mês



Sub-Cláusula Única: Deduções

Por ocasião de cada pagamento, o CONTRATANTE deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará compreendendo o período de 01.04.2013 a 31.12.2013, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, com fundamento legal na lei 8.666/93, em seu artigo 57, inc II.

Cláusula Sexta: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação:
5.4.10.301.1001.2.012.3.3.90.36

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES GERAIS.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar ao CONTRATANTE cópias de documentos pessoais, endereço e de inscrição junto ao INSS/NIT ou PIS/PASEP.

Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES.

O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DA MULTA PENAL.

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS.

As despesas com fotocópias autenticações de documentos, estadias (hospedagem), viagem (p. exemplo combustível) e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO DE ELEIÇÃO.

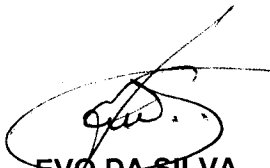


Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA (FMS), aos 28 dias do mês de março de 2013.

Prodruenis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA (FMS)
CNPJ nº. 01.933.462/0001-24
Contratante


EVO DA SILVA
CPF: 166.514.561-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

Adriana P. de S. Mendes
CPF nº. 026.792.911-07

Genice Martins da Silva Bessa
CPF nº. 025.063.881-92



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 076 /2013 de 28.03.2013

Contrato Prestação de Serviços Técnicos na elaboração, conferência e lançamento dos cálculos relativos ao faturamento ambulatorial dos programas e serviços prestados mensalmente, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba/GO e Evo da Silva

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA
Contratado – EVO DA SILVA.

O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos na elaboração, conferência e lançamento dos cálculos relativos ao faturamento ambulatorial dos programas e serviços prestados mensalmente Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de CONVITE n.º 008/2013, em especial o contrato n. 076/2013, expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO

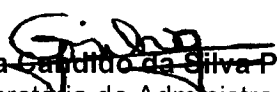
O prazo de vigência compreenderá o período de 01/04/13 a 31/12/13.

Pela execução dos serviços previstos o Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**; conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n.º **5.4.10.301.1001.2.017.3.3.90.36**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Mairipotaba, aos 28 dias do mês de março de 2013.

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 28/03/13.


Glênia Saldado da Silva Pereira
Secretaria de Administração